



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER FAVORÁVEL DA COFC

**Propositura:** Projeto de Lei Ordinária nº 131/2024.

**Assunto:** Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2025.

**Autoria:** Prefeitura de Ibitinga.

**Relatoria:** Vereador Murilo Cavalheiro Bueno

## RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 078/2.024, recebido nesta Casa em 30/09/2.024 e registrado sob o nº 131/2.024, de autoria da Sra. Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício de 2.025, com as Emendas impositivas, modificativas, trocas de folhas e mensagens aditivas.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida a exame desta Comissão, nos termos do art. 77, inciso II, e do art. 106 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei foi recebido e processado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme disciplina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto foi lido em Sessão 01/10/2024, publicado em 02/10/2024 e encaminhado para análise desta Comissão em 02/10/2024.

O Presidente da Câmara expediu comunicado colocando-o para análise em 02/10/2024, sendo que informou que a população poderia apresentar sugestões, e os Senhores Vereadores poderiam apresentar emendas impositivas, encerrando-se em 14 de novembro de 2024.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Esta Comissão, no prédio da Associação Ibitinguense Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ibitinga - Crea (Rua Antônio Casemiro, nº 45 – Bairro Petrópolis - Ibitinga/SP, realizou a Audiência Pública para a discussão do PROJETO DE LEI Nº 131/2024 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, em 29 de outubro de 2024, às 18 horas.

A Diretora Financeira emitiu parecer sugerindo apresentação de emendas corretivas, mensagens aditivas e correção de emendas impositivas, que foram juntadas aos autos.

Foram protocolizadas 70 Emendas, sendo:

- **Emendas Impositivas 21, 50 e 65**, foram retiradas pelos autores, descartando assim análise sobre as mesmas.
- **As Emendas – Mensagem Aditiva da Prefeita 60, 66 e 67**, foram analisadas e acatadas pela Comissão, apenas foi feita uma correção pela Comissão através de Emenda.
- **As Emendas Impositivas 1 a 20, 22 a 34, 41 a 49, 51 a 59, 61 a 64, 68 e 69** foram todas analisadas e acatadas pela Comissão.
- Registramos que:
  - \* a Emenda 29, necessita de correção, junto a citação da subfunção citada como “Subfunção: 301 – atenção básica” passa a constar como “Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico”, junto a Emenda, conforme abordado no parecer da Diretora financeira que por ser corretiva este procedimento poderá ser feito junto a elaboração da Redação Final, sobre esta Emenda.
  - \* a Emenda 31 teve documentos incluídos ao ofício do SAMS anexo a Emenda, que serão incorporados na Emenda quando de sua publicação;
  - \* as Emendas 49 e 59, necessitam de correção, junto a citação de “Emenda modificativa” para “Emenda Impositiva”, junto a citação da justificativa das Emendas, que por serem corretivas este procedimento poderá ser feito junto a elaboração da Redação Final.
  - \* a Emenda 64 teve substituição de documentos do ofício do SAMS anexo a Emenda (página 5 a 24), que deverão ser substituídas junto a Emenda quando de sua publicação.
- **As Emendas Modificativas 35 a 40** foram todas analisadas e acatadas pela Comissão.
- Alerto que:
  - \* todas as Emendas Modificativas, da 35 a 40, necessitam de correção, junto a citação da autoria de “individual” para “Coletiva”, que por ser corretiva este procedimento poderá ser feito junto a elaboração da Redação Final.
- **Emenda Supressiva e Modificativa 70/2024**, da Comissão, oriunda da Mensagem Aditiva da Prefeita 66, conforme abordado no parecer da Diretora Financeira





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

sobre esta Emenda, apenas corrigindo o Projeto para que não fique divergente com a Lei nº 5692, de 27 de junho de 2024.

- Lembrando que em aprovando as Emendas as Tabelas apresentadas no texto do Projeto deverão sofrer alterações a ser realizada junto a Redação Final que será apresentada ao Projeto.
- Fica também registrado neste Parecer que para as 03(três)peças orçamentárias fiquem em compatibilidade, se faz necessário o Poder Executivo providenciar as devidas alterações na Lei nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o 2022-2025 e as devidas alterações na Lei nº 5692 de 27/06/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, no que estiverem divergente.
- Analisando minuciosamente o Projeto de Lei nº 131/2.024, com as 70 (setenta) Emendas impositivas, modificativas, troca de folhas e mensagem aditiva não constatamos nenhum óbice, à sua regular tramitação, nos termos do artigo 166-A da Constituição Federal e artigo 29, inciso II e 129 da Lei Orgânica Municipal.
- **VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:** Ante o exposto, este Relator verificou que o Projeto de Lei 131/2.024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício de 2.025, com as Emendas, sendo impositivas, modificativas, troca de folhas e mensagem aditiva, adequa-se perfeitamente a Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 34, inciso IV e artigo 166-A, da Constituição Federal, possuindo viabilidade financeira e orçamentária, sendo que **CONCLUO** o meu relatório, e voto pela sua legalidade, regimentalidade e constitucionalidade.

---

MURILO CAVALHEIRO BUENO

Relator

**PARECER DA COMISSÃO:** Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 131/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício de 2.025, com as Emendas impositivas, modificativas, troca de folhas e mensagem aditiva, possuindo a propositura viabilidade orçamentária e financeira.





# Câmara Municipal de Ibitinga

## Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Membros:

---

**EDSON FERNANDO INÁCIO**

Presidente

---

**JOSÉ NILSON VIANA**

Secretário

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Sala de reuniões das comissões, 22 de novembro de 2024.

